



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA - GOIÁS

ADM. 1997 / 2000

**LEI 314 / 99.**


***“Declara extinto o IPASC, criado pela Lei Municipal nº 069/90 e dá outras providências”.***

## **O PREFEITO MUNICIPAL,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Cachoeira Dourada, Estado de Goiás, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

- Art. 1º** – É declarado extinto o **IPASC** – Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Cachoeira Dourada, criado por meio da Lei Municipal nº 069/90, de 14/12/90, em cumprimento às normas contidas na Lei Federal nº 9.717/98, bem como nas diretrizes estabelecidas na Emenda Constitucional nº 020/98.
- Art. 2º** – O patrimônio do IPASC – Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Cachoeira Dourada, formado pelo ativo, bem como o seu passivo, integrará e passará a fazer parte do ativo e do passivo do Município de Cachoeira Dourada
- Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeira Dourada, aos 20 de outubro de 1999.

  
**Joselir Soares da Costa**  
**Prefeito Municipal**